



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 689 - DE 22 DE SETEMBRO DE 1973.

O Prefeito Municipal de Amambai - Mt.,

Fago a saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decreto a Eu, sancione a seguinte Lei:

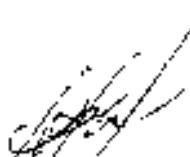
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a locação e construção, para que se instale nas dependências do Aeroporto local, uma Bomba de Gasolina para avião, à quem primeiro apresentar a concessão da Companhia especializada.

Artº 2º - A presente permissão é gratuita, e não poderá a área locada ultrapassar de 600 m² (Oitocentos metros quadrados).

Artº 3º - As obrigações decorrentes da permissão constarão em contrato a ser firmado.

Artº 4º - Deverá ser observado o disposto na Lei nº 4.515 de 1º/12/64, que dispõe sobre a Zona de Proteção de Aeroportos.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 1.973..


ORLANDO VIOLE

PREFEITO MUNICIPAL


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

SECRETARIO GERAL